

PROCESSO N° 4577/2024 – TJMA
CONTRATO N° 0093/2023 - TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0093/2023 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira**, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a **EMPRESA AIRTEMP CENTRAL DE SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 01.978.473/0001-20, sediada à Rua Bruxelas, n.º 52, Bairro Sumaré, São Paulo, e-mails: hesteves@airtemp.com.br; airtemp@airtemp.com.br; licitacao@airtemp.com.br; telefones: (11) 3868-9600; (11) 99989-1321, neste ato representada pelo Sr(a). **HIDERALDO ESTEVES**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 44577/2024, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023 e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Contrato, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)** ao valor atualizado do Contrato nº 0093/2023 – TJMA, tendo como prestação de serviços CONTINUADOS técnicos especializados de gerenciamento operacional automatizado, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, em todos os equipamentos, do sistema de climatização tipo VRF, instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC em São Luís – MA.

1.2 As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR. UNINT. R\$	VLR.UNIT. MENSAL ATUAL R\$	VLR.TOTAL ANUAL R\$	QTD. ADT	VLR. UNIT MENSAL ADT	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços CONTINUADOS, técnicos especializados em processos de gerenciamento operacional automatizado, planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, em todos os equipamentos , do sistema de climatização tipo VRF instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC em São Luís - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	12 (MÊS)	130.124,47	130.124,47	1.561.493,64	12	130.124,47	1.561.493,64
2	Serviços CONTINUADOS de de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, em todos os equipamentos do tipo split de 9000 a 18000 BTU instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC em São Luís - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	34 (UND)	117,00	3.978,00	47.736,00	37	4.329,00	51.948,00
3	Serviços CONTINUADOS de de manutenção preventiva, preditiva e corretiva,	7 (UND)	325,37	2.277,59	27.331,08	14	4.555,18	54.662,16

	com substituição integral de peças e insumos, em todos os equipamentos do tipo <i>split</i> de 36000 a 60000 BTU instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC em São Luís - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.							
4	Serviços CONTINUADOS de de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com substituição integral de peças e insumos, em todos os equipamentos do tipo <i>split</i> de 24000 a 30000 BTU instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa – FDSC em São Luís - MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	0	221,18	0,00	0,00	2	442,36	5.308,32
CUSTO ESTIMADO TOTAL				136.380,06	1.636.560,72		139.451,01	1.673.412,12
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO							2,25%	2,25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 139.451,01 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo)** e valor anual de **R\$ 1.673.412,12 (um milhão seiscientos e setenta e três mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos)**, após o acréscimo de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Conforme exarado no **DESPACHO-CO - 3982024**, as despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2024, conforme as seguintes rubricas: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIOFERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4434 – ACESSO À JUSTIÇA; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA,

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2024NE000240**, emitida em 15/02/2024, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

3.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: - **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO - FERJ , 04.408.070/0001-34.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, por meio da **DECISÃO-GP - 9942024**, e encontra amparo legal no inciso I, “b” c/c § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Assinado e datado eletronicamente.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Sr. HIDERALDO ESTEVES
Representante legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS